



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2020 – DISPENSA N.º 06/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA E DE
OUTRO MÁRCIA DA SILVA BISSIGUINI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA – MG**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o n.º 06.059.118/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Coronel Antônio Faustino, 1414, Centro, Serrania/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente Sra. Teresinha de Souza Tavares, brasileira, casada, vereadora, portadora do CPF n.º 806.716.676-53 e do RG n.º M 2.323.204 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, disposições legais aplicáveis, resolve firmar **CONTRATO DE LOCAÇÃO** do imóvel de propriedade de **MÁRCIA DA SILVA BISSIGUINI**, brasileira, professora, divorciada, portadora do CPF n.º 354.022.536-68 e do RG n.º MG-4.632.258/SSP/MG, residente domiciliada na Rua Alaíde Siqueira, n.º 195, centro, na cidade de Serrania (MG), a seguir denominada **LOCADORA**, classificada em primeiro lugar no processo licitatório n.º 07/2020, na modalidade Dispensa n.º 06/2020.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente instrumento regula-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que institui a Lei Federal n.º 8.245/91 e art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRO: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel de propriedade da LOCADORA, situado à Rua Alaíde Siqueira, n.º 201, centro, na cidade de Serrania (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo inicial da locação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo antes da vigência final deste termo, por conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), o qual deverá ser adimplido regularmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, diretamente à LOCADORA.

§ 1º. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas através do presente contrato, ficará a CONTRATANTE sujeita



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) da cada aluguel em atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente:

01.031.0001.2005 – Manter o pagamento de materiais de consumo, serviços e pessoal civil para o funcionamento Administrativo da Câmara.
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

Compete à **LOCADORA**:

A **LOCADORA** fica obrigada, durante a vigência do presente contrato, a cumprir as disposições contidas no artigo 22 da Lei nº 8.245, de 1991.

Compete à **CONTRATANTE**:

Incumbe à **CONTRATANTE** a responsabilidade de zelar pela conservação e limpeza do imóvel, bem como a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso quando findo o prazo de vigência ou rescindido o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**.

A cessão da locação, a sublocação e o empréstimo do imóvel, total ou parcialmente, dependerão do consentimento prévio e escrito da **LOCADORA**.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para qualquer questão oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas nomeadas e assinadas, dele podendo extrair cópias que se fizerem necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

Serrania, 10 de março de 2020.

Serrania
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA
TERESINHA DE SOUZA TAVARES
Contratante

Márcia da Silva Bissigui
MÁRCIA DA SILVA BISSIGUINI
Locadora

Testemunhas:

1) Mônica
Nome: Mônica Lima de Jesus
CPF: 128.552.226-56

2) Thales
Nome: Thales Brewer de Sousa Rosa
CPF: 126.220.556-50